



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.370, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de Tatuí, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, necessários as obras da EEE Tomaz Guedes, integrantes do Sistema de Esgotos Sanitários desta cidade de Tatuí, imóvel esse que consta pertencer, respectivamente, a Osmar Milani e Outra (Cadastro Sabesp nº 0401/122), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referências 316/2016-REP, e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supra mencionados, a saber:

Cadastro nº 0401/122

Proprietário: Valério Valdrighi

ÁREA: 228,00 m² - Desenho Final: 316/2016-REP

ÁREA: 228,00 m²
(Matricula 4.378)

Parte de um terreno sem benfeitorias, situado no Bairro do Rio Tatuí, nesta Cidade de Tatuí/SP, pertencente à matrícula 4.378 do CRI e comarca de Tatuí/SP, caracterizado na planta Sabesp 316/2016-REP, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia no ponto aqui designado “1” situado nos fundos do lote 16 do loteamento Tomaz Guedes distante 157,33m da divisa de 226,00m com a divisa 26,00m, deste ponto segue por 24,00m confrontando com os lotes 16 e 17 do loteamento Tomaz Guedes até o ponto designado “2”; daí deflete para direita com 90°00’00” graus e segue numa distância de 9,50m até o ponto designado “3”; daí deflete para direita com 90°00’00” graus e segue numa distância de 24,00m até o ponto designado “4”; daí deflete para direita com 90°00’00” graus e segue numa distância de 9,50m, confrontando com área remanescente até o ponto “1” início desta descrição, encerrando uma área de 228,00m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 – CEP: 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 20.370, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 21 de janeiro de 2020.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 21/01/2020.
Neiva de Barros Oliveira